



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 07/07/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO global**

Modo de disputa: Aberto

Processo: 332/2026

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de apostilas encadernadas - Material Didático Complementar do Programa Educar pra Valer que será utilizado nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Especificações Técnicas

A aquisição pretendida visa atender à demanda da rede pública municipal de ensino de Domingos Martins e requer o estabelecimento de requisitos específicos que garantam a qualidade, a eficiência e a transparência do processo. Abaixo, estão os requisitos apropriados para essa aquisição:

1.1.2. Qualidade dos Materiais:

1.1.2.1. Os cadernos devem ser produzidos com materiais de alta qualidade, incluindo papel resistente e tintas duráveis, garantindo a durabilidade e legibilidade do conteúdo ao longo do tempo.

1.1.2.2. A impressão deve ser realizada em ambas as faces das folhas, em cores nítidas e de alta qualidade, com diagramação clara e atrativa.

1.1.3. A impressão será mediante contrato de sigilo, uma vez que, o material é fornecido via link pelo Instituto Bem Comum e SEDU que são detentores exclusivos do material didático que será impresso.

1.1.4. O objeto em questão precisa seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas abaixo:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

a) Os cadernos devem ser confeccionados em formato padrão A4, com capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g, páginas internas em papel offset ou similar, com gramatura mínima de 75g.

b) Caderno de Atividade Língua Portuguesa - 1 ao 4 - ALUNO - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

c) Caderno de Atividade Matemática - 1 ao 4 - ALUNO - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

d) PROFESSOR - 1 ao 4 - Caderno de Atividade Língua Portuguesa e Matemática - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

e) CADERNO DE FLUÊNCIA - 1 ao 4 - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

f) o modelo de partes dos cadernos estão anexados no ETP e também disponíveis para visualização presencial na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Koehler, 101, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000.

1.1.5. Sustentabilidade Ambiental:

1.1.5.1. Deve-se priorizar o uso de papel proveniente de fontes sustentáveis, certificado pelo FSC ou organizações equivalentes, e tintas e materiais de impressão ecologicamente responsáveis.

1.1.5.2. A licitante deve adotar práticas de produção sustentáveis, minimizando o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

1.1.6. Capacidade de Produção:

1.1.6.1. A licitante deve possuir capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender à demanda estimada, considerando as quantidades de cadernos necessárias para cada série e disciplina.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O modo de disputa será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 02/07/2026.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 24/06/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 07/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 07/07/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V do presente edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item, e preferencialmente também o valor total da proposta.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o VALOR TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R\$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. Sustentabilidade Ambiental

6.6.1. Deve-se priorizar o uso de papel proveniente de fontes sustentáveis, certificado pelo FSC ou organizações equivalentes, e tintas e materiais de impressão ecologicamente responsáveis.

6.6.2. A licitante deve adotar práticas de produção sustentáveis, minimizando o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

6.7. Capacidade de Produção

6.7.1. A licitante deve possuir capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender à demanda estimada, considerando as quantidades de cadernos necessárias para cada série e disciplina.

6.8. Prazos de Entrega

6.8.1. A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.9. Garantia e Suporte

6.9.1. A licitante deve oferecer garantia de qualidade dos produtos entregues e estar disponível para prestar suporte e resolver eventuais problemas ou questões relacionadas aos cadernos produzidos.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

6.9.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

6.10. Subcontratação

6.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e das AMOSTRAS dos produtos ofertados nos itens 01, 03, 09 e 13 do lote, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sendo concedido o prazo limite **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

Item 03 – Apostila encadernada língua portuguesa aluno, Grupo 1, caderno 1;

Item 09 – Apostila encadernada matemática aluno, Grupo 1, caderno 1;

Item 13 – Apostila encadernada matemática professor, Grupo 1, caderno 3; e



Item 01 – Apostila encadernada fluência, língua portuguesa professor, caderno 3.

8.9.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Koehler, nº 116, Centro de Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, no horário de 08 às 17h, sendo que a contratada assume total responsabilidade pelo envio.

8.9.1.1. A postagem tempestiva da amostra somente será aceita se o objeto for entregue em até 5 (cinco) dias úteis da data da postagem. Se a entrega não ocorrer a tempo, o licitante será desclassificado e convocado o próximo licitante melhor colocado.

8.9.1.1.1. No caso de postagem, faz-se necessário o envio do código de rastreio para o e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, para acompanhamento.

8.9.1.2. As amostras serão analisadas em até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão formada pelos fiscais da contratação, que farão a análise em conjunto e emitirão a ata de análise de amostra.

8.9.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

8.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.4. Demais condições de apresentação e análise das amostras correrão conforme item 5.11 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
- c) idoneidade.
- d) cumprimento aos requisitos de habilitação.
- e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
- f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
- i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 **NÃO** são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação, e concomitantemente, a **Pregoeira encaminhará e-mail para as licitantes**, estipulando um prazo de 24 (vinte e quatro) horas e solicitando **manifestação** quanto ao aceite em cotar os bens/serviços com **preços iguais** aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para fins de **formação de cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme especificado nos itens 14.8, 14.9, 14.10 e 14.11 deste edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços conforme Minuta Anexo V deste edital, e de acordo com a necessidade da contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

14.1.1. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, e posteriormente, mesmo prazo para assinar e/ou Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preços, do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.8. Após a homologação da licitação, também deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:



14.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

14.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.9. O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

14.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens 14.8 e 14.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.12. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.13.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 (cadastro de reserva dos fornecedores que aceitaram contratar nas mesmas condições do vencedor) aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 14.13, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.15. Demais regras acerca do registro dos preços, conforme Minuta Anexo V.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da aquisição/contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 27/01/26, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras às págs. 97 a 107 do presente processo, aplicando-se o índice do IPCA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DO MATERIAL QUE SERÁ IMPRESSO.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDNA
MODELO:7
7285387720

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

<i>Lot e</i>	<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>	<i>Marca/Modelo</i>
001	001	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA fluência, língua portuguesa professor, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 40, com 68 páginas cada	página	2.720,00000 0			
001	002	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 3, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 50, com 56 páginas cada	página	2.800,00000 0			
001	003	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 1, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 80, com 128 páginas cada	página	10.240,0000 00			
001	004	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 1, Caderno 2 Quantidade de Apostilas 100, com 128 páginas cada	página	12.800,0000 00			
001	005	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 1, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 150, com 128 páginas cada	página	19.200,0000 00			
001	006	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno,	página	19.200,0000 00			



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

			Grupo 1, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 150, com 128 páginas cada					
001	007	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 1, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 40, com 136 páginas cada	página	5.440,00000 0			
001	008	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 1, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 136 páginas cada	página	5.440,00000 0			
001	009	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 1, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 80, com 56 páginas cada	página	4.480,00000 0			
001	010	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 1, Caderno 2 Quantidade de Apostilas 100, com 56 páginas cada	página	5.600,00000 0			
001	011	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 1, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 150, com 56 páginas cada	página	8.400,00000 0			
001	012	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 1, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 150, com 56 páginas cada	página	8.400,00000 0			



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

001	013	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 1, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 40, com 32 páginas cada	página	1.280,00000 0			
001	014	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 1, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 32 páginas cada	página	1.280,00000 0			
001	015	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 2, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 80, com 128 páginas cada	página	10.240,0000 00			
001	016	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 2, Caderno 2 Quantidade de Apostilas 60, com 128 páginas cada	página	7.680,00000 0			
001	017	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 2, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 150, com 128 páginas cada	página	19.200,0000 00			
001	018	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 2, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 150, com 128 páginas cada	página	19.200,0000 00			
001	019	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 2, Caderno 3 Quantidade	página	8.960,00000 0			



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

			de Apostilas 40, com 224 páginas cada					
001	020	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 2, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 220 páginas cada	página	8.800,00000 0			
001	021	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 2, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 80, com 56 páginas cada	página	4.480,00000 0			
001	022	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 2, Caderno 2 Quantidade de Apostilas 60, com 56 páginas cada	página	3.360,00000 0			
001	023	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 2, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 150, com 56 páginas cada	página	8.400,00000 0			
001	024	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 2, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 150, com 56 páginas cada	página	8.400,00000 0			
001	025	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 2, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 40, com 64 páginas cada	página	2.560,00000 0			
001	026	005132	APOSTILA ENCADERNADA	página	2.720,00000			



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

		07	matemática professor, Grupo 2, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 68 páginas cada		0			
001	027	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 3, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 50, com 128 páginas cada	página	6.400,00000 0			
001	028	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 3, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 100, com 128 páginas cada	página	12.800,0000 00			
001	029	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 3, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 100, com 128 páginas cada	página	12.800,0000 00			
001	030	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 3, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 150, com 116 páginas cada	página	17.400,0000 00			
001	031	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 3, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 150, com 116 páginas cada	página	17.400,0000 00			
001	032	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 3, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 100, com 56 páginas	página	5.600,00000 0			



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

			cada					
001	033	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 3, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 100, com 56 páginas cada	página	5.600,00000 0			
001	034	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 3, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 150, com 40 páginas cada	página	6.000,00000 0			
001	035	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 3, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 150, com 44 páginas cada	página	6.600,00000 0			
001	036	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 4, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 50, com 112 páginas cada	página	5.600,00000 0			
001	037	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 4, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 100, com 112 páginas cada	página	11.200,0000 00			
001	038	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 4, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 100, com 112 páginas cada	página	11.200,0000 00			
001	039	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa	página	3.680,00000 0			



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

			professor, Grupo 4, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 40, com 92 páginas cada					
001	040	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 4, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 100 páginas cada	página	4.000,00000 0			
001	041	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 4, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 50, com 84 páginas cada	página	4.200,00000 0			
001	042	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 4, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 100, com 84 páginas cada	página	8.400,00000 0			
001	043	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 4, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 100, com 84 páginas cada	página	8.400,00000 0			
001	044	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 4, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 40, com 52 páginas cada	página	2.080,00000 0			
001	045	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 4, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 60 páginas cada	página	2.400,00000 0			



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

001	046	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 5, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 50, com 80 páginas cada	página	4.000,00000 0			
001	047	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 5, Caderno 2 Quantidade de Apostilas 40, com 80 páginas cada	unidade	3.200,00000 0			
001	048	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 5, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 100, com 80 páginas cada	página	8.000,00000 0			
001	049	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa aluno, Grupo 5, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 100, com 80 páginas cada	página	8.000,00000 0			
001	050	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 5, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 40, com 88 páginas cada	página	3.520,00000 0			
001	051	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA língua portuguesa professor, Grupo 5, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 96 páginas cada	página	3.840,00000 0			
001	052	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 5, Caderno 1 Quantidade de Apostilas	página	3.800,00000 0			



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

			50, com 76 páginas cada					
001	053	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 5, Caderno 2 Quantidade de Apostilas 40, com 76 páginas cada	página	3.040,00000 0			
001	054	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 5, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 100, com 76 páginas cada	unidade	7.600,00000 0			
001	055	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática aluno, Grupo 5, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 100, com 76 páginas cada	página	7.600,00000 0			
001	056	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 5, Caderno 3 Quantidade de Apostilas 40, com 100 páginas cada	página	4.000,00000 0			
001	057	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA matemática professor, Grupo 5, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 92 páginas cada	página	3.680,00000 0			
001	058	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA fluência, língua portuguesa professor, Caderno 1 Quantidade de Apostilas 40, com 32 páginas cada	página	1.280,00000 0			
001	059	005132	APOSTILA ENCADERNADA	página	2.560,00000			



		07	fluência, língua portuguesa professor, Caderno 2 Quantidade de Apostilas 40, com 64 páginas cada		0			
001	060	005132 07	APOSTILA ENCADERNADA fluência, língua portuguesa professor, Caderno 4 Quantidade de Apostilas 40, com 64 páginas cada	página	2.560,00000 0			

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR LICITAÇÃO

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação Nº: 038/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de apostilas encadernadas - Material Didático Complementar do Programa Educar pra Valer que será utilizado em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificações Técnicas

A aquisição pretendida visa atender à demanda da rede pública municipal de ensino de Domingos Martins e requer o estabelecimento de requisitos específicos que garantam a qualidade, a eficiência e a transparência do processo. Abaixo, estão os requisitos apropriados para essa aquisição:

1.2.1 Qualidade dos Materiais:

1.2.1.1 Os cadernos devem ser produzidos com materiais de alta qualidade, incluindo papel resistente e tintas duráveis, garantindo a durabilidade e legibilidade do conteúdo ao longo do tempo.

1.2.2 Especificações Técnicas:

1.2.2.1 A impressão deve ser realizada em ambas as faces das folhas, em cores nítidas e de alta qualidade, com diagramação clara e atrativa.

1.2.2.2 A impressão será mediante contrato de sigilo, uma vez que, o material é fornecido via link pelo Instituto Bem Comum e SEDU que são detentores exclusivos do material didático que será impresso.

1.2.2.3 O objeto em questão precisa seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas abaixo:

a) Os cadernos devem ser confeccionados em formato padrão A4, com capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g, páginas internas em papel offset ou similar, com gramatura mínima de 75g.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

b) Caderno de Atividade Língua Portuguesa - 1 ao 4 - ALUNO - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

c) Caderno de Atividade Matemática - 1 ao 4 - ALUNO - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

d) PROFESSOR - 1 ao 4 - Caderno de Atividade Língua Portuguesa e Matemática - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

e) CADERNO DE FLUÊNCIA - 1 ao 4 - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

f) o modelo de partes dos cadernos estão anexados no ETP (**e no Anexo VI do edital desta licitação**) e também disponíveis **para visualização presencial** na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Koehler, 101, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000.

1.2.3 Sustentabilidade Ambiental:

1.2.3.1 Deve-se priorizar o uso de papel proveniente de fontes sustentáveis, certificado pelo FSC ou organizações equivalentes, e tintas e materiais de impressão ecologicamente responsáveis.

1.2.3.2 A licitante deve adotar práticas de produção sustentáveis, minimizando o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

1.2.4 Capacidade de Produção:

1.2.4.1 A licitante deve possuir capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender à demanda estimada, considerando as quantidades de cadernos necessárias para cada série e disciplina.

1.2.5 Prazos de Entrega:

1.2.5.1 A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.2.6 Transparência e Legalidade:

1.2.6.1 O processo de contratação deve ser conduzido de acordo com os princípios de transparência, igualdade e legalidade, observando as normas estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, que institui as normas gerais para licitações e contratações públicas.

1.2.6.2 Manter-se, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021.

1.2.7 Garantia e Suporte:

1.2.7.1 A licitante deve oferecer garantia de qualidade dos produtos entregues e estar disponível para prestar suporte e resolver eventuais problemas ou questões relacionadas aos cadernos produzidos.

1.2.7.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

1.2.8 Subcontratação

1.2.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

1.2.9 Estimativa das quantidades:



PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

GRUPOS / ANO	CADERNOS ALUNOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CADERNO PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	CADERNO PROFESSOR MATEMÁTICA	TOTAL CADERNOS	TOTAL CÓPIAS
GRUPO 1	CADERNO 1	80 cadernos (10.240 cópias)	80 cadernos (4.480 cópias)	-	-	160	14.720
	CADERNO 2	100 cadernos (12.800 cópias)	100 cadernos (5.600 cópias)	-	-	200	18.400
	CADERNO 3	150 cadernos (19.200 cópias)	150 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (5.440 cópias)	40 cadernos (1.280 cópias)	380	34.320
	CADERNO 4	150 cadernos (19.200 cópias)	150 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (5.440 cópias)	40 cadernos (1.280 cópias)	380	34.320
GRUPO 2	CADERNO 1	80 cadernos (10.240 cópias)	80 cadernos (4.480 cópias)	-	-	160	14.720
	CADERNO 2	60 cadernos (7.680 cópias)	60 cadernos (3.360 cópias)	-	-	120	11.040
	CADERNO 3	150 cadernos (19.200 cópias)	150 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (8.960 cópias)	40 cadernos (2.560 cópias)	380	39.120
	CADERNO 4	150 cadernos (19.200 cópias)	150 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (8.800 cópias)	40 cadernos (2.720 cópias)	380	39.120
GRUPO 3	CADERNO 1	50 cadernos (6.400 cópias)	50 cadernos (2.800 cópias)	-	-	100	9.200
	CADERNO 2	-	-	-	-	-	-
	CADERNO 3	100 cadernos (12.800 cópias)	100 cadernos (5.600 cópias)	150 cadernos (17.400 cópias)	150 cadernos (6.000 cópias)	500	41.800



	CADERNO 4	100 cadernos (12.800 cópias)	100 cadernos (5.600 cópias)	150 cadernos (17.400 cópias)	150 cadernos (6.600 cópias)	500	42.400
GRUPO 4	CADERNO 1	50 cadernos (5.600 cópias)	50 cadernos (4.200 cópias)	-	-	100	9.800
	CADERNO 2	-	-	-	-	-	-
	CADERNO 3	100 cadernos (11.200 cópias)	100 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (3.680 cópias)	40 cadernos (2.080 cópias)	280	25.360
	CADERNO 4	100 cadernos (11.200 cópias)	100 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (4.000 cópias)	40 cadernos (2.400 cópias)	280	26.000
GRUPO 5	CADERNO 1	50 cadernos (4.000 cópias)	50 cadernos (3.800 cópias)	-	-	100	7.800
	CADERNO 2	40 cadernos (3.200 cópias)	40 cadernos (3.040 cópias)	-	-	80	6.240
	CADERNO 3	100 cadernos (8.000 cópias)	100 cadernos (7.600 cópias)	40 cadernos (3.520 cópias)	40 cadernos (4.000 cópias)	280	23.120
	CADERNO 4	100 cadernos (8.000 cópias)	100 cadernos (7.600 cópias)	40 cadernos (3.840 cópias)	40 cadernos (3.680 cópias)	280	23.120
FLUÊNCIA	GRUPO 1	40 cadernos (1.280 cópias)		-	-	40	1.280
	GRUPO 2	40 cadernos (2.560 cópias)		-	-	40	2.560
	GRUPO 3	40 cadernos (2.720 cópias)		-	-	40	2.720
	GRUPO 4	40 cadernos (2.560 cópias)		-	-	40	2.560
TOTAL						4.820	429.720

1.3 Da natureza do objeto



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

Os bens objeto desta solicitação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado (ou de baixa complexidade) e não se enquadram como sendo de luxo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1 A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Domingos Martins - ES consiste na contratação de uma empresa especializada para a produção e reprodução de material didático-pedagógico para alunos dos 1º ao 5º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Este material, que inclui impressão gráfica colorida, visa fornecer recursos educacionais de alta qualidade, essenciais para o aprimoramento das habilidades acadêmicas dos alunos.

O projeto abrange não apenas a produção e entrega dos materiais educativos, mas também a elaboração de orientações específicas para professores.

A solução cumpre os princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e o interesse público.

A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico reforça a competitividade e a obtenção da melhor proposta, alinhando-se com os resultados pretendidos de melhoria na qualidade do ensino e na sustentabilidade dos métodos avaliativos.

Nesse contexto, a SECEDU, enquanto órgão responsável pela gestão da política educacional municipal, detém o conhecimento técnico-pedagógico necessário para acompanhar a distribuição dos materiais didáticos personalizados, compatíveis com a realidade local e com as diretrizes curriculares vigentes. Tal personalização é indispensável para garantir a efetividade do processo de alfabetização, considerando as especificidades do público atendido e os objetivos de aprendizagem estabelecidos.

Além disso, a produção das apostilas pela própria Secretaria assegura maior controle sobre a qualidade do conteúdo, a adequação metodológica e a coerência com o planejamento pedagógico da rede de ensino. Isso também favorece a integração entre o material didático e as práticas docentes, servindo como instrumento de apoio direto aos professores na preparação de aulas e na condução dos processos avaliativos.

Portanto, a limitação da contratação à SECEDU mostra-se justificada pela singularidade do objeto, pela necessidade de customização do material e pela garantia de alinhamento às políticas públicas educacionais locais, não sendo viável a sua execução por terceiros sem o comprometimento da qualidade e da adequação pedagógica pretendidas.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

3.1.2 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura.

3.3 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o índice IPCA (IBGE).

3.4 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6 Em caso de eventual reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

3.8 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº14.133/2021)

De acordo com os Resultados do Programa de avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e PAEBES/ALFA, o município de Domingos Martins precisa de ações para a melhoria da aprendizagem.

O inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394, de 20-12-1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento; Essa medida é importante para promover a inclusão e garantir que todos os estudantes tenham a oportunidade de alcançar o sucesso escolar.

O compromisso estabelecido no Plano Municipal de Educação 2015-2025, de oferecer uma educação de excelência com equidade para os estudantes da rede municipal de educação, visando promover efetiva igualdade de oportunidades, que ao longo do processo de ensino e aprendizagem, tem-se reconhecido a fragilidade de alguns estudantes na apropriação dos conhecimentos próprios da leitura, escrita e conceitos matemáticos.

A confecção das apostilas tem por finalidade proporcionar aos alunos da Educação Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), um material que atenda às suas necessidades ao longo do processo de alfabetização, trazendo conteúdos elaborados de acordo com os eixos da BNCC e de acordo com a realidade dos nossos alunos.

O material é elaborado de forma personalizada, atendendo, assim, a realidade do Município, o que serve de apoio para que os professores possam preparar suas aulas de modo a alcançar melhores resultados em seus processos avaliativos.



Além disso, o investimento na aquisição deste material abrange não somente os alunos, mas os professores também são contemplados com materiais elaborados para eles, além de capacitações ao longo do ano, com propostas de dinâmicas e atividades para serem trabalhados.

O material de apoio a ser adquirido facilita o trabalho com as diversas áreas do conhecimento por meio de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Planejado para a sala de aula, adequado aos tempos letivos e com foco no aprendizado em uma proposta atualizada, completa e inovadora em organização e conteúdo.

Além disso, o material didático atua como um eixo norteador para toda a Rede Municipal de Ensino, promovendo a uniformização da Educação Municipal.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1 A aquisição pretendida visa atender à demanda da rede pública municipal de ensino de Domingos Martins e requer o estabelecimento de requisitos específicos que garantam a qualidade, a eficiência e a transparência do processo. Abaixo, estão os requisitos apropriados para essa aquisição:

5.2 Qualidade dos Materiais:

5.2.1 Os cadernos devem ser produzidos com materiais de alta qualidade, incluindo papel resistente e tintas duráveis, garantindo a durabilidade e legibilidade do conteúdo ao longo do tempo.

5.3 Especificações Técnicas:

5.3.1 A impressão deve ser realizada em ambas as faces das folhas, em cores nítidas e de alta qualidade, com diagramação clara e atrativa.

5.3.1.1 A impressão será mediante contrato de sigilo, uma vez que o material é fornecido via link do Ministério da Educação que é detentor exclusivo do material didático que será impresso.

5.3.2 O objeto em questão precisa seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas abaixo:

a) Os cadernos devem ser confeccionados em formato padrão A4, com capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g, páginas internas em papel offset ou similar, com gramatura mínima de 75g.

b) Caderno de Atividade Língua Portuguesa - 1 ao 4 - ALUNO - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

c) Caderno de Atividade Matemática - 1 ao 4 - ALUNO - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

d) PROFESSOR - 1 ao 4 - Caderno de Atividade Língua Portuguesa e Matemática - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.



e) CADERNO DE FLUÊNCIA - 1 ao 4 - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

5.5 Sustentabilidade Ambiental

5.5.1 Deve-se priorizar o uso de papel proveniente de fontes sustentáveis, certificado pelo FSC ou organizações equivalentes, e tintas e materiais de impressão ecologicamente responsáveis.

5.5.2 A licitante deve adotar práticas de produção sustentáveis, minimizando o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

5.6 Capacidade de Produção

5.6.1 A licitante deve possuir capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender à demanda estimada, considerando as quantidades de cadernos necessárias para cada série e disciplina.

5.7 Prazos de Entrega

5.7.1 A entrega será em uma única parcela do material que for solicitado na Autorização de Fornecimento (AF), e com prazo de 30 (trinta) dias.

5.8 Transparência e Legalidade:

5.8.1 O processo de contratação deve ser conduzido de acordo com os princípios de transparência, igualdade e legalidade, observando as normas estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, que institui as normas gerais para licitações e contratações públicas.

5.8.2 Manter-se, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021.

5.9 Garantia e Suporte

5.9.1 A licitante deve oferecer garantia de qualidade dos produtos entregues e estar disponível para prestar suporte e resolver eventuais problemas ou questões relacionadas aos cadernos produzidos.

5.9.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.10 Subcontratação

5.10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.11 Apresentação de Amostra

5.11.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme especificado no subitem 5.3.2, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.11.2 Serão exigidos amostras dos seguintes itens:

Item 03 – Apostila encadernada língua portuguesa aluno, Grupo 1, caderno 1;

Item 09 – Apostila encadernada matemática aluno, Grupo 1, caderno 1;

Item 13 – Apostila encadernada matemática professor, Grupo 1, caderno 3; e

Item 01 – Apostila encadernada fluência, língua portuguesa professor, caderno 3.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

5.11.3 As amostras deverão ser entregues no endereço identificado a seguir, no prazo limite de 5 (cinco) dias, contados da convocação, sendo que a contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Endereço:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Koehler, nº 116, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000.

5.11.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo, que será submetida à aprovação do Município.

5.11.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.11.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Itens (03, 09, 13, 01): qualidade e cor da capa, contracapa e espiral se está de acordo com o solicitado neste Termo de Referência e ETP; qualidade de impressão e qualidade do papel.

5.11.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.11.7.1 Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) possuam mínima divergência em relação aos critérios de avaliação adotados, ficará sob juízo de mérito da Secretaria solicitante e do Agente de Contratação abrir diligência ao licitante para adequação, desde que não se altere a substância da proposta, tampouco da amostra apresentada.

5.11.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que foram reprovadas, deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.11.10 As amostras aprovadas ficarão de posse do Município para conferência por ocasião da entrega dos bens.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

6.2 Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

6.3 Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

6.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

Avenida Presidente Vargas, 242, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000.

6.5 O transporte e a entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) acima são de responsabilidade do fornecedor.

6.6 A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo ao horário de funcionamento da Prefeitura, com início a partir das 08 horas e encerramento, no máximo, às 16 horas.

6.7 A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

6.8 Os bens deverão ser entregues embalados com plástico ou plástico filme PVC transparente por grupo (GRUPO 1, GRUPO 2, GRUPO 3, GRUPO 4, GRUPO 5 e FLUÊNCIA), sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa.

6.9 Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição.

6.10 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

6.10.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

6.10.2 O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

6.10.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.10.3.1 Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

6.10.3.2 Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

6.11 Os ensaios, testes e demais provas para aferição de boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.

6.12 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

6.12.1 Se for sobre a especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.12.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.



6.12.1.2 O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.12.2 Se for sobre diferença nas características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.12.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

6.14 Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

7. SOBRE O PAGAMENTO

7.1 A efetivação do pagamento estará sujeita à entrega e ao aceite total e definitivo dos bens.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

7.4 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.6 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.7 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

- Gestor – Marivana Merscher Hertel

- Fiscal – Rosana Rupf da Penha, Gerente do Apoio Administrativo e Operacional, matrícula 2062, e-mail: secedu@domingosmartins.es.gov.br e telefone (27) 93618-2004.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos nesta Ata, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

9.1 Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual, se houver, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto desta contratação, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

9.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição daqueles.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

9.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.6 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

9.7 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

9.8 Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

9.9 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

9.11 Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

9.12 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

9.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

9.14 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

9.15 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.16 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.17 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

9.18 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.19 Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.20 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

9.21 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

9.22 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

9.23 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

9.25 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

9.26 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos nesta Ata, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Edital, Termo de Referência e do instrumento contratual, quando existente.

10.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, quando existente.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9 Fornecer à Contratada, condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

10.10 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

11.1.1 O critério adotado é o de **menor preço global** desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município, e estarão especificadas no edital.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

11.3 Para aquisição dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa discriminada no Estudo Técnico Preliminar.

12. ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO

12.1 O custo estimado da aquisição já foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar, porém possui para a Prefeitura de Domingos Martins caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Recomendação Técnica nº 004/2023 (Processo PMDM nº 2861/2023) emitida pela Controladoria Interna.

12.2 A Administração Pública Municipal entende ser de fundamental importância a não divulgação da estimativa de preço da contratação na fase preparatória, de forma a diferir o fornecimento do preço de referência aos licitantes interessados para momento posterior a fase de lances, sem prejuízo ao princípio da isonomia, mas com o único intuito de resguardar o princípio da eficiência e da economicidade, obtendo maior competitividade nos processos aquisitivos e maiores reduções nos valores a serem pagos.

12.3 O orçamento sigiloso é uma importante ferramenta para impedir que os licitantes utilizem o valor estimado como suporte para elevar suas propostas, de forma que a Prefeitura consiga aumentar a competitividade pela redução da assimetria informacional.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, de acordo com a última versão aprovada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2026.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026

Objeto: **Aquisição de apostilas encadernadas - Material Didático Complementar do Programa Educar pra Valer que será utilizado nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano de 2026.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no **Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026** da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

c) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

j) O CONTRATADO declara, sob as penas da lei, que todo o material recebido, seja em formato físico ou eletrônico, é de caráter confidencial e exclusivo do Ministério da Educação, não podendo divulgá-lo, reproduzi-lo, transmiti-lo a terceiros ou utilizá-lo para quaisquer fins que não estejam expressamente previstos neste contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026

Objeto: **Aquisição de apostilas encadernadas - Material Didático Complementar do Programa Educar pra Valer que será utilizado nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano de 2026.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 000007/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026

Objeto: Aquisição de apostilas encadernadas - Material Didático Complementar do Programa Educar pra Valer que será utilizado nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano de 2026.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

NOME, ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL LEGAL** E CPF

.....

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada FORNECEDOR, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 332/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição de apostilas encadernadas - Material Didático Complementar do Programa Educar pra Valer que será utilizado nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000007/2026 e seus anexos.

1.1.1. Especificações Técnicas

A aquisição pretendida visa atender à demanda da rede pública municipal de ensino de Domingos Martins e requer o estabelecimento de requisitos específicos que garantam a qualidade, a eficiência e a transparência do processo. Abaixo, estão os requisitos apropriados para essa aquisição:

1.1.2. Qualidade dos Materiais:

1.1.2.1. Os cadernos devem ser produzidos com materiais de alta qualidade, incluindo papel resistente e tintas duráveis, garantindo a durabilidade e legibilidade do conteúdo ao longo do tempo.

1.1.2.2. A impressão deve ser realizada em ambas as faces das folhas, em cores nítidas e de alta qualidade, com diagramação clara e atrativa.

1.1.3. A impressão será mediante contrato de sigilo, uma vez que, o material é fornecido via link pelo Instituto Bem Comum e SEDU que são detentores exclusivos do material didático que será impresso.

1.1.4. O objeto em questão precisa seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas abaixo:

a) Os cadernos devem ser confeccionados em formato padrão A4, com capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g, páginas internas em papel offset ou similar, com gramatura mínima de 75g.

b) Caderno de Atividade Língua Portuguesa - 1 ao 4 - ALUNO - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.



c) Caderno de Atividade Matemática - 1 ao 4 - ALUNO - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

d) PROFESSOR - 1 ao 4 - Caderno de Atividade Língua Portuguesa e Matemática - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

e) CADERNO DE FLUÊNCIA - 1 ao 4 - Formato padrão A4, capa e contracapa em polipropileno resistente (capa – transparente e contracapa preta – fundo PP) com gramatura mínima de 250g com acabamento em espiral preto, MIOLO 4x4 em Papel A4 offset ou similar com gramatura mínima de 75g.

f) o modelo de partes dos cadernos estão anexados no ETP e também disponíveis para visualização presencial na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Koehler, 101, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000.

1.1.5. Sustentabilidade Ambiental:

1.1.5.1. Deve-se priorizar o uso de papel proveniente de fontes sustentáveis, certificado pelo FSC ou organizações equivalentes, e tintas e materiais de impressão ecologicamente responsáveis.

1.1.5.2. A licitante deve adotar práticas de produção sustentáveis, minimizando o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

1.1.6. Capacidade de Produção:

1.1.6.1. A licitante deve possuir capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender à demanda estimada, considerando as quantidades de cadernos necessárias para cada série e disciplina.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000007/2026, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme item 4 desta ata.

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

2.3. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2.3.1. O registro a que se refere o item anteriormen por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 1.6 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.



2.3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 1.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos casos previstos no item 14.11 do Edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência desta Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

3.1.2. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

4.1.1 A discriminação do objeto é a constante no item 1.1.1 e a estimativa das quantidades é a discriminada a seguir:

GRUPO S / ANO	CADERNOS ALUNOS	LÍNGUA PORTUGUE SA	MATEMÁTICA	CADERNO PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUE SA	CADERNO PROFESSOR MATEMÁTICA	TOTAL CADERN OS	TOTAL CÓPIA S
GRUPO 1	CADERNO 1	80 cadernos (10.240 cópias)	80 cadernos (4.480 cópias)	-	-	160	14.720
	CADERNO 2	100 cadernos (12.800 cópias)	100 cadernos (5.600 cópias)	-	-	200	18.400
	CADERNO 3	150 cadernos (19.200 cópias)	150 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (5.440 cópias)	40 cadernos (1.280 cópias)	380	34.320
	CADERNO 4	150 cadernos (19.200 cópias)	150 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (5.440 cópias)	40 cadernos (1.280 cópias)	380	34.320



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

GRUPO 2	CADERNO 1	80 cadernos (10.240 cópias)	80 cadernos (4.480 cópias)	-	-	160	14.720
	CADERNO 2	60 cadernos (7.680 cópias)	60 cadernos (3.360 cópias)	-	-	120	11.040
	CADERNO 3	150 cadernos (19.200 cópias)	150 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (8.960 cópias)	40 cadernos (2.560 cópias)	380	39.120
	CADERNO 4	150 cadernos (19.200 cópias)	150 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (8.800 cópias)	40 cadernos (2.720 cópias)	380	39.120
GRUPO 3	CADERNO 1	50 cadernos (6.400 cópias)	50 cadernos (2.800 cópias)	-	-	100	9.200
	CADERNO 2	-	-	-	-	-	-
	CADERNO 3	100 cadernos (12.800 cópias)	100 cadernos (5.600 cópias)	150 cadernos (17.400 cópias)	150 cadernos (6.000 cópias)	500	41.800
	CADERNO 4	100 cadernos (12.800 cópias)	100 cadernos (5.600 cópias)	150 cadernos (17.400 cópias)	150 cadernos (6.600 cópias)	500	42.400
GRUPO 4	CADERNO 1	50 cadernos (5.600 cópias)	50 cadernos (4.200 cópias)	-	-	100	9.800
	CADERNO 2	-	-	-	-	-	-
	CADERNO 3	100 cadernos (11.200 cópias)	100 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (3.680 cópias)	40 cadernos (2.080 cópias)	280	25.360
	CADERNO 4	100 cadernos (11.200 cópias)	100 cadernos (8.400 cópias)	40 cadernos (4.000 cópias)	40 cadernos (2.400 cópias)	280	26.000
GRUPO 5	CADERNO 1	50 cadernos (4.000 cópias)	50 cadernos (3.800 cópias)	-	-	100	7.800



		cópias)					
	CADERNO 2	40 cadernos (3.200 cópias)	40 cadernos (3.040 cópias)	-	-	80	6.240
	CADERNO 3	100 cadernos (8.000 cópias)	100 cadernos (7.600 cópias)	40 cadernos (3.520 cópias)	40 cadernos (4.000 cópias)	280	23.120
	CADERNO 4	100 cadernos (8.000 cópias)	100 cadernos (7.600 cópias)	40 cadernos (3.840 cópias)	40 cadernos (3.680 cópias)	280	23.120
FLUÊNCIA	GRUPO 1	40 cadernos (1.280 cópias)		-	-	40	1.280
	GRUPO 2	40 cadernos (2.560 cópias)		-	-	40	2.560
	GRUPO 3	40 cadernos (2.720 cópias)		-	-	40	2.720
	GRUPO 4	40 cadernos (2.560 cópias)		-	-	40	2.560
TOTAL						4.820	429.720

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01							
VALOR TOTAL R\$							

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. A efetivação do pagamento estará sujeita à entrega e ao aceite total e definitivo dos bens.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

5.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.7. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.
- c.1)** No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice proposto no Edital.
- c.2)** No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios do edital e da lei.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto item 12 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins como gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto item 11.3, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Prefeitura Municipal de Domingos Martins e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto do item 12 desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. Para atualizar ou alterar os preços deverá ser emitida nova Ata de Registro de Preços, com a indicação dos novos preços a serem praticados, devendo ser assinada pelos órgãos gerenciador e participante e pelo fornecedor.

6.3.7. A Ata de Registro de Preços atualizada ou alterada deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

6.3.8. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, uma vez que a alteração da Ata não modifica automaticamente os contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO.

7.1. Qualidade dos Materiais:

7.1.1. Os cadernos devem ser produzidos com materiais de alta qualidade, incluindo papel resistente e tintas duráveis, garantindo a durabilidade e legibilidade do conteúdo ao longo do tempo.

7.2. Especificações Técnicas:

7.2.1. Os cadernos devem ser produzidos conforme especificações constantes no item 1.1 deste instrumento.

7.3. Capacidade de Produção:

7.3.1. A licitante deve possuir capacidade técnica e infraestrutura adequada para atender à demanda estimada, considerando as quantidades de cadernos necessárias para cada série e disciplina.

7.4. Prazos de Entrega:

7.4.1. A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

7.5. Manter-se, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021.

7.6. Garantia e Suporte

7.6.1. A licitante deve oferecer garantia de qualidade dos produtos entregues e estar disponível para prestar suporte e resolver eventuais problemas ou questões relacionadas aos cadernos produzidos.

7.6.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.7. Subcontratação

7.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.8.1 O objeto desta Ata deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

7.8.2 Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias úteis de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8.3 Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

7.8.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

Avenida Presidente Vargas, 242, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000.

7.8.5 O transporte e a entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) acima são de responsabilidade do fornecedor.

7.8.6 A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo ao horário de funcionamento da Prefeitura, com início a partir das 08 horas e encerramento, no máximo, às 16 horas.

7.8.7 A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

7.8.8 Os bens deverão ser entregues embalados com plástico ou plástico filme PVC transparente por grupo (GRUPO 1, GRUPO 2, GRUPO 3, GRUPO 4, GRUPO 5 e FLUÊNCIA), sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa.

7.8.9 Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição.

7.8.10 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

7.8.10.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.8.10.2 O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

7.8.10.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.8.10.3.1 Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

7.8.10.3.2 Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

7.8.11 Os ensaios, testes e demais provas para aferição de boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.

7.8.12 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

7.8.12.1 Se for sobre a especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.12.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

7.8.12.1.2 O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8.12.2 Se for sobre diferença nas características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.12.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

7.8.13 O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

7.8.14 Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

8.1. As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

- Gestor – Marivana Merscher Hertel



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

- Fiscal – Rosana Rupf da Penha, Gerente do Apoio Administrativo e Operacional, matrícula 2062, e-mail: secedu@domingosmartins.es.gov.br e telefone (27) 93618-2004.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

Pela consecução dos objetivos previstos nesta Ata, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

9.1 Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual, se houver, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto desta contratação, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

9.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição daqueles.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

9.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.6 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

9.7 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

9.8 Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

9.9 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

9.11 Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.

9.12 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

9.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

9.14 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

9.15 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.16 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.17 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

9.18 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.19 Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.20 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

9.21 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

9.22 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

9.23 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

9.25 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

9.26 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

9.27 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.28 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.29 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.30 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

9.31 É vedada ao CONTRATADO a reprodução, total ou parcial, do material objeto deste contrato para fins diferentes daqueles especificados no objeto contratual, inclusive para uso interno, comercialização, divulgação em sítios eletrônicos ou qualquer outra forma de exploração econômica, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Pela consecução dos objetivos previstos nesta Ata, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Edital, Termo de Referência e do instrumento contratual, quando existente.

10.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, quando existente.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9 Fornecer à Contratada, condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

10.10 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o esta Ata ou o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

11.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A pensalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 10.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 10.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

12.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 11.3.2; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento do registro será formalizado por Termo de Cancelamento do registro a ser elaborado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e encaminhado por meio de Ofício, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 11.2.3 e 11.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS.

15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

15.1.1. O remanejamento somente será feito:

- a)** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b)** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.1.2. O Órgão ou Entidade gerenciadora tendo estimado as quantidades que pretendia contratar será considerada participante para fins do remanejamento.

15.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.1.4. Para fins do disposto no subitem 6.1, competirá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.1.6. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no subitem 6.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora por meio de instrumento contratual, quando viável, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Os instrumentos de que o subitem anterior deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que os valores acrescentados ou suprimidos não serão contabilizados no saldo desta Ata.

16.3. A vigência dos contratos decorrentes desta ata, poderá ser prorrogada se atender aos critérios definidos na Lei 14.133/2021, desde que os procedimentos para a prorrogação sejam realizados dentro do seu prazo de vigência.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, e Decreto Normativo Municipal nº 4.393/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. O preço registrado nesta ata será publicado no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

19.2. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e os procedimentos definidos na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, na última versão aprovada.

19.3. A presente ata de registro de preços poderá ser declarada nula pela Administração, por razões de ilegalidade, assegurados aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

19.4. No âmbito do Poder Executivo, todos os processos que envolvam licitação para registro de preços e adesões a Atas de Registro de Preços deverão ser submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Domingos Martins- ES,..... DE DE 2026.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro

Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

www.domingosmartins.es.gov.br

E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

Tel: (27) 93618-2338

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eduardo José Ramos

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

xxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

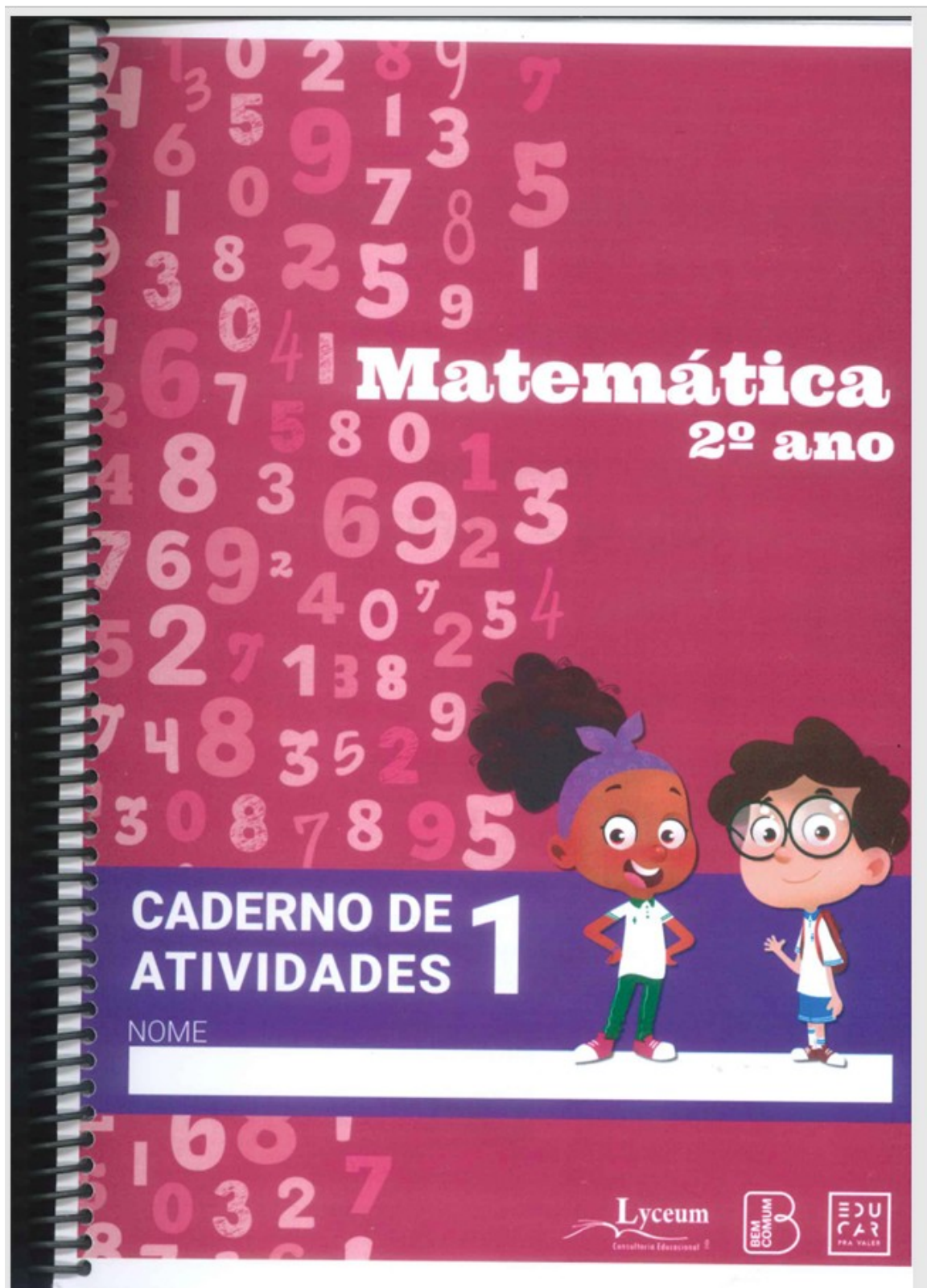
XXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata



MODELO DO MATERIAL QUE SERÁ IMPRESSO





CADERNO 1 – MATEMÁTICA

2º ANO

3. A ARARINHA-AZUL VIU MUITA COISA LÁ DE CIMA, ATÉ UMA PLACA DE TRÂNSITO:



- ESSA PLACA LEMBRA QUAL FIGURA GEOMÉTRICA? PINTA-A.



4. A ARARINHA-AZUL TAMBÉM VIU MUITAS BANDEIRINHAS ENFEITANDO AS RUAS.



- ESSAS BANDEIRINHAS LEMBRAM QUAL FIGURA GEOMÉTRICA? PINTA-A.



5. DESENHE AS FIGURAS PLANAS QUE ESTÃO FALTANDO.

RETÂNGULO	QUADRADO	TRIÂNGULO	CÍRCULO

6. DESENHE AS FIGURAS ESPACIAIS QUE ESTÃO FALTANDO.

CONE	CILINDRO	ESFERA	CUBO



CADERNO 1 – MATEMÁTICA

2º ANO

Atividade 3

Medidas

Organizando o tempo



QUE TAL CONVERSARMOS SOBRE O
CALENDÁRIO E SOBRE A NOSSA ROTINA
DIÁRIA, SOBRE AQUILO QUE FAZEMOS
TODOS OS DIAS?

- LEIA ABAIXO UMA CURIOSIDADE SOBRE O ELEFANTE:



O PERÍODO DE GESTAÇÃO DE UM ELEFANTE
PODE DURAR ATÉ 22 MESES.

1. NO CALENDÁRIO ABAIXO ESTÁ CIRCULADO A DATA EM QUE NASCEU UM BEBÊ ELEFANTE DO ZOOLOGICO MUNICIPAL:

A) EM QUAL MÊS O BEBÊ ELEFANTE NASCEU?

B) O QUE SIGNIFICAM AS LETRAS D, S, T, Q, Q, S, S?

C) EM QUAL DIA DA SEMANA O BEBÊ NASCEU?

D) ESTE MÊS TEM QUANTOS DIAS?

E) EM QUE DIA O BEBÊ ELEFANTE TINHA TRÊS DIAS DE VIDA?



2. VOCÊ SABIA QUE CADA MÊS DO ANO TEM UM NÚMERO CORRESPONDENTE? PREENCHA A TABELA COMPLETANDO OS NÚMEROS QUE ESTÃO FALTANDO.



JANEIRO	01
FEVEREIRO	02
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	05
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	09
OUTUBRO	
NOVEMBRO	11
DEZEMBRO	

- QUAL O NÚMERO DO MÊS EM QUE O BEBÊ ELEFANTE NASCEU? _____



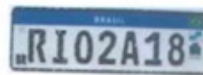
CADERNO 1 – MATEMÁTICA

2º ANO

4. LUCIANA ESQUECEU O IOIÔ NA ESCOLA. A PROFESSORA FOI DEIXÁ-LO NA CASA DELA. ADIVINHE QUAL É O NÚMERO DA CASA DE LUCIANA. DICA: ELA MORA NA CASA DO MEIO.



5. LIGUE CADA IMAGEM COM O QUE SEUS NÚMEROS REPRESENTAM.



NÚMERO DE TELEFONE

PLACA DE CARRO

CÓDIGO DE BARRAS

HORAS DE RELÓGIO

VALOR DE UMA CÉDULA

6. EM CADA LINHA, CIRCULE A IMAGEM QUE VOCÊ ACHA QUE TEM MAIS OBJETOS. DEPOIS, CONTE OS OBJETOS PARA CONFIRMAR E PINTE A RESPECTIVA QUANTIDADE.

	6	
	5	
	6	
	7	
	14	
	15	



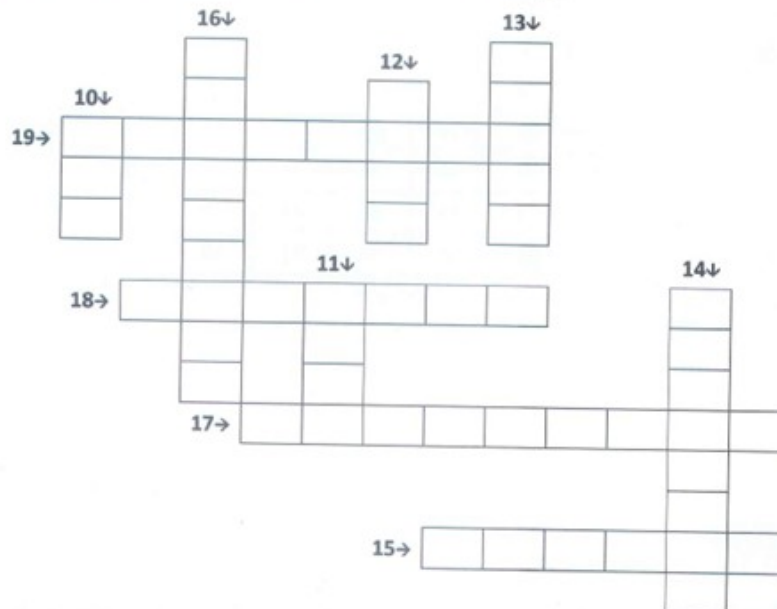
CADERNO 1 – MATEMÁTICA

2º ANO

3. LEIA O NOME DOS NUMERAIS.

1	UM	9	NOVE
2	DOIS	10	DEZ
3	TRÊS	11	ONZE
4	QUATRO	12	DOZE
5	CINCO	13	TREZE
6	SEIS	14	QUATORZE
7	SETE	15	QUINZE
8	OITO		

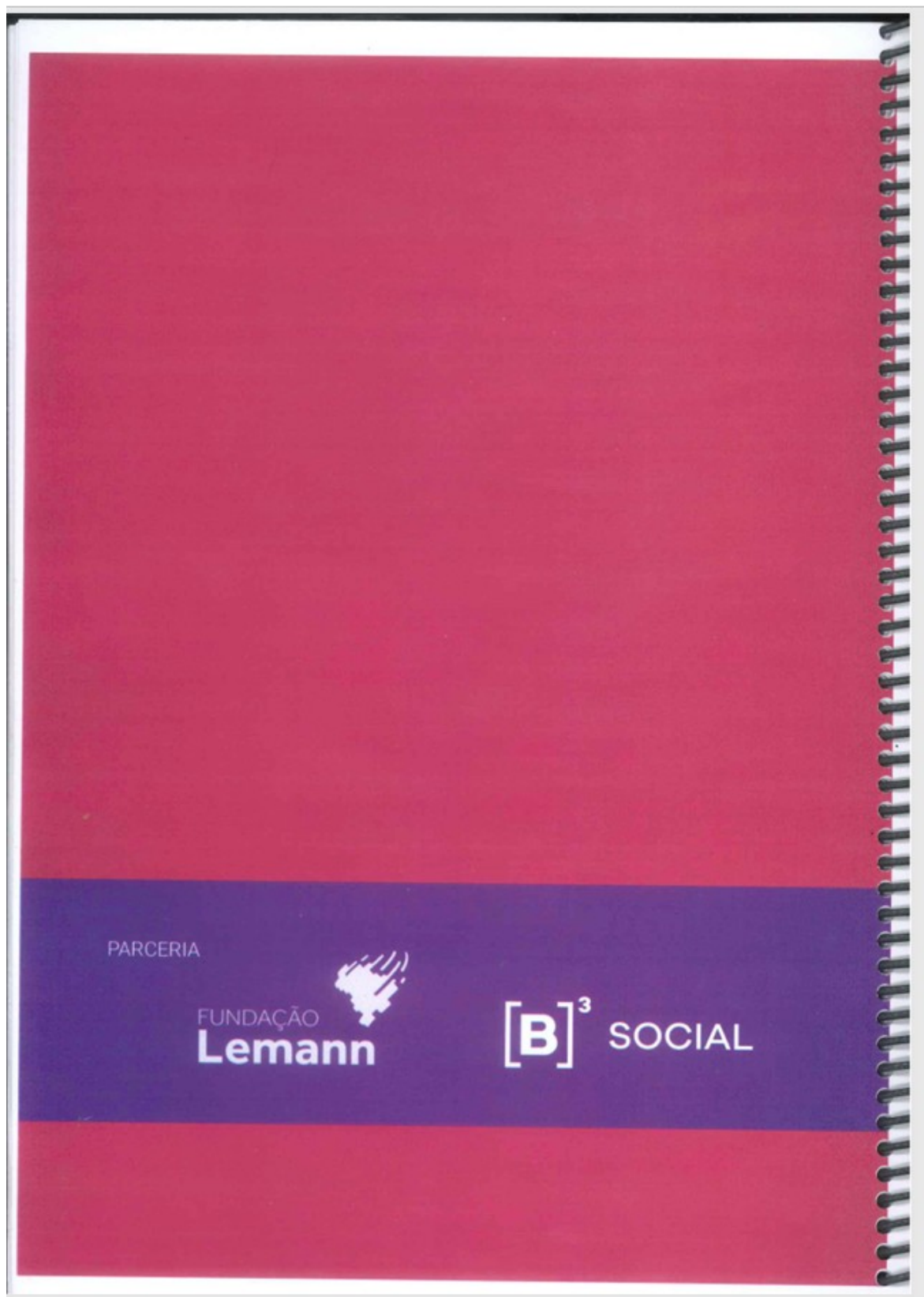
4. PREENCHA A CRUZADINHA COM O NOME DOS NUMERAIS.

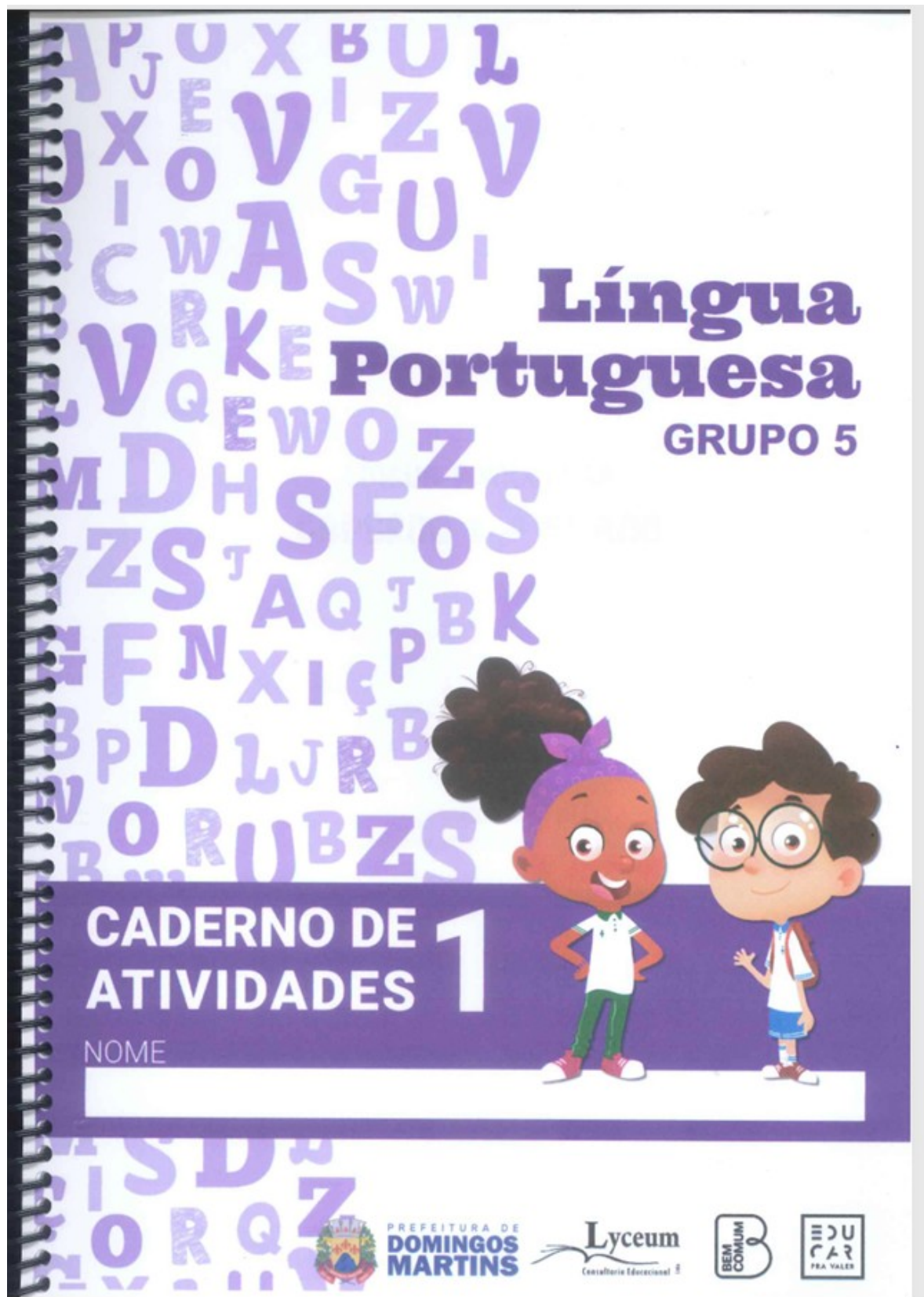


5. ESCREVA OS NUMERAIS ACIMA NA ORDEM CRESCENTE.

6. CIRCULE O NÚMERO INDICADO.

UM	21	20	1
QUATRO	304	34	4
NOVE	10	9	19
OITO	8	18	80
ONZE	10	11	12







Caderno 1 – Língua Portuguesa

5º Ano

Atividade 2

Releia o texto “A escola da Mestra Silvina” da atividade anterior.

1. O texto que você leu contém muitas informações sobre uma aula. Marque a alternativa que melhor resume o texto lido.
 - a) O texto traz informações sobre várias atividades feitas na aula, a partir da lembrança poética do eu lírico.
 - b) O texto descreve o planejamento de um dia de aula, a organização da sala e o comportamento dos alunos.
2. O texto que você leu é um poema ou um texto informativo? Justifique sua resposta.

3. O texto “A escola da Mestra Silvina” relembra uma aula. Quando fala da sala de aula, qual a intenção da autora?
 - a) Argumentar.
 - b) Divertir.
 - c) Emocionar.
 - d) Ensinar.
4. Converse com o(a) colega ao lado sobre as principais características de um texto poético e escreva-as aqui.

5. Na fonte do texto, há informações de onde ele foi retirado (autor, livro do qual foi retirado, lugar de publicação, editora, total de edições e ano de publicação). Complete abaixo com informações sobre o texto “A escola da Mestra Silvina”.

Autor: _____
Nome do livro: _____
Local da publicação: _____
Editora: _____
Número da edição: _____
Ano de publicação: _____
6. A palavra “fragmento” que aparece na fonte do texto indica que
 - a) a autora esqueceu o que queria escrever.
 - b) apenas uma parte do texto foi reproduzida.
 - c) o texto foi reproduzido por completo.
 - d) o texto não foi escrito pela autora.
7. Qual pontuação reforça o sentimento de saudade do eu lírico?
 - a) Dois-pontos.
 - b) Vírgula.
 - c) Interrogação.
 - d) Ponto e vírgula.





Caderno 1 – Língua Portuguesa

5º Ano



8. Complete os espaços com **C** ou **QU**.

___OLO___E	___IETO	PE___ENA	MANDIO___A	PI___E
___OMO	A___RESCENTE	___OLHER	CHO___E	HIGIÊNI___O

9. Que critério você utiliza para escolher entre **C** ou **QU**?

Quando precisamos representar o som /k/ utilizamos **C** ou **QU**. Para saber qual letra usar, devemos verificar a vogal que virá em seguida. Se for **A**, **O** ou **U**, então usaremos **C**; se for **E** ou **I**, usaremos **QU**.

10. Escreva **S** ou **SS**.

NECE___ÁRIO	DE___MANCHADO	AMA___E	MA___A	PA___TA
___ERTÃO	ACRE___CENTE	E___PREMA	E___PREMIDO	E___A

11. Leia o texto abaixo e, em seguida, responda ao que se pede.



Disponível em: <<https://deposito-de-tirinhas.tumblr.com/image/63336451601>>. Acesso em: 07 de dez. de 2020.

12. Escreva palavras da tirinha em que apareça o som de /z/.

13. Escreva o som produzido pela letra **C** nas palavras abaixo.

MANDIOCA	_____	PORÇÃO	_____
COLOQUE	_____	DESMANCHE	_____
ACRESCENTE	_____	CHÁ	_____

14. O(A) professor(a) vai ler um texto bem interessante. Fique atento!





Caderno 1 – Língua Portuguesa

5º Ano

Atividade 23

VIDA E OBRA

Luís da Câmara Cascudo (Natal, 30 de dezembro de 1898 — 30 de julho de 1986) foi um historiador, folclorista, antropólogo, advogado e jornalista brasileiro.

Passou toda a sua vida em Natal e dedicou-se ao estudo da cultura brasileira. Foi professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Pesquisador das manifestações culturais brasileiras, deixou uma extensa obra, inclusive o *Dicionário do Folclore Brasileiro* (1952). Entre seus muitos títulos destacam-se *Alma patricia* (1921), obra de estreia, e *Contos tradicionais do Brasil* (1946). Estudioso do período das invasões holandesas, publicou *Geografia do Brasil holandês* (1956). Suas memórias, *O tempo e eu* (1971), foram editadas postumamente.

Disponível em: <<https://www.infoescola.com/biografias/luis-da-camara-cascudo/>>. Acesso em: 07 de dez. de 2020. Texto adaptado.



1. Vamos explicar algumas informações do texto. Faça a ligação correta do nome à sua explicação.

Biografia • Nome dado a um livro ou texto.
Título • Nome do texto que mostra a vida de uma pessoa.



2. Será que você sabe explicar o significado das palavras abaixo? Vamos tentar?

Historiador é a pessoa que _____
Folclorista é a pessoa que _____
Antropólogo é a pessoa que _____
Advogado é a pessoa que _____
Jornalista é a pessoa que _____

3. Se alguém perguntasse a você o que são “manifestações culturais”, como você responderia?

4. De acordo com o texto, pinte no retângulo abaixo as profissões de Luís da Câmara Cascudo.

ADVOGADO	MÉDICO	ANTROPÓLOGO	JARDINEIRO	ESCRITOR
HISTORIADOR	CARPINTEIRO	FOLCLORISTA	PROFESSOR	NAVEGADOR
DANÇARINO	ATOR	JORNALISTA	GEÓGRAFO	PINTOR

5. Segundo o texto, qual a data de nascimento de Luís da Câmara Cascudo?

a) 1898
b) 1952
c) 1971
d) 1986

